



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [administracao@altoparaíso.pr.gov.br](mailto:administracao@altoparaíso.pr.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA Nº 607/2024

De 13 de Março de 2024

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 14 / 03 / 2024  
Edição N.º 12970

**SÚMULA:** Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, fixada em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebidos, observando os limites legais.

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do “caput” deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**